



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

### PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PROJETO DE LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL  
EXERCÍCIOS DE 2026/2029

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrêgia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual de Investimento para o exercício de 2026/2029, em cumprimento ao disposto na Legislação e nas atribuições do Chefe do Poder executivo municipal, respeitando as determinações estabelecidas na Legislação.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpra-me renovar a essa Egrêgia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

CALDAS BRANDÃO/PB, em 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito

PPA  
PLANO PLURIANUAL  
2026-2029

7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Projeto de Lei nº 021/2025

Em 30 de setembro de 2025.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de CALDAS BRANDÃO para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de CALDAS BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de CALDAS BRANDÃO, para o período de 2026 a 2029, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V – Melhorar no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;
- X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Art. 3º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 4º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - O município terá o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação dessa lei para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata essa lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de CALDAS BRANDÃO/PB, em 12 de dezembro de 2025.

  
FÁBIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FÁBIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025

Caldas Brandão (PB), em 25 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Caldas Brandão/PB, **FÁBIO ROLIM PEIXOTO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** todos os Vereadores(a), Secretários(as) Municipais, Órgãos da Administração Direta e Indireta, Conselhos Municipais, Associações e Entidades da Sociedade Civil Organizada para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão do Projeto de **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o Exercício de 2026, bem como para discutir as diretrizes para o **PPA (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS)** para o quadriênio 2026/2029, que acontecerá conforme programação abaixo:

**Data:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)  
**Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
**Horário:** 09:40 (manhã) 1.ª CONVOCAÇÃO  
10:00 (manhã) 2.ª CONVOCAÇÃO

Desde já, agradeço a presença de todos e todas, a qual será de grande importância para o êxito da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão da **LOA 2026** e do **PPA 2026/2029**, do Município Caldas Brandão/PB.

Atenciosamente.

  
FÁBIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCURSÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ANO DE 2026, E DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA, QUADRIÊNIO 2026-2029, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025), no prédio da Câmara Municipal de Caldas Brandão – PB, às 10:00 horas, previamente convidados pelo Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, Sr. Fábio Rolim Peixoto, conforme termos do Edital de Convocação n.º 02/2025, datado de 25 de novembro de 2025, reuniram-se os representantes das entidades representativas da sociedade civil e do poder público municipal, de associações de moradores, da câmara municipal, das secretarias municipais, e da assessoria jurídica da prefeitura, visando discutir as propostas para composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caldas Brandão, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2026, bem como as propostas de investimentos para o Plano Plurianual – PPA do Município, para o quadriênio de 2026 a 2029. Inicialmente, o Prefeito Fábio Rolim, assumindo a presidência dos trabalhos saudou os convidados e agradeceu a presença de todos e todas e agradeceu por terem aceitado o convite para discutir os destinos dos recursos orçamentários do município com a gestão e sua equipe técnica, bem como da importância da participação de toda comunidade na discussão do destino dos recursos públicos de forma participativa e democrática. Na sequência, foi concedida a palavra ao Assessor Jurídico da Câmara, Senhor Joseilton Souza, que falou sobre os instrumentos orçamentários que seriam discutidos na Audiência, ou seja, a LOA para 2026, e o PPA para o quadriênio 2026/2029, como também da importância de se discutir com a comunidade, através dos orçamentos democráticos participativos, os destinos dos recursos públicos. O mesmo explicou como seria a participação dos presentes, onde deveriam ser apresentadas sugestões nos formulários disponibilizados, por ordem de prioridade das demandas de cada segmento, tanto para a zona urbana como rural. Em seguida, foram distribuídos os formulários apropriados para os grupos, conforme as demandas de cada segmento representativo, que depois de discutidos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

analisados, foram preenchidos e todos voltaram ao plenário geral para apresentação e leitura das demandas de cada participante, as quais servirão de base para elaboração dos Projetos de Lei da LOA 2026, bem como para o PPA 2026/2029. Outro desafio foi colocado para que as propostas estivessem relacionadas com os Objetivos e Desenvolvimento Sustentável – ODS, com especial destaque para 1) Erradicação da Pobreza, 2) Educação de Qualidade, 3) Água Potável e Saneamento, 4) Energia Limpa e Acessível, 5) Indústria, Inovação e Infraestrutura. Na sequência, foi facultada a palavra para a participação dos representantes que agradeceram a oportunidade de participar desse trabalho fazendo indagações e apresentando outras propostas. Ato contínuo, o Presidente agradeceu a todos pela presença na audiência e deu por encerrada a assembleia que, nesta ata se encontra lavrada e assinada pelos presentes, conforme lista anexa, para que surta todos os efeitos legais. Sala do Plenário da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB, em 05 de dezembro de 2025

### LISTA DE PRESENCIA (segue anexa)

Assinaturas: COLHIDAS EM LIVRO PRÓPRIO (Fls. 23/23v. Livro 01)

LISTA DE PRESENCIA - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DE PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - DO EXERCÍCIO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025. 23

01. [assinatura]
02. Magaloto Pereira Soares
03. [assinatura]
04. [assinatura]
05. [assinatura]
06. Alexandre Pereira Alves
07. [assinatura]
08. Renata Carla Alves Lima
09. [assinatura]
10. Maria das Dores Assunção Almeida
11. [assinatura]
12. [assinatura]
13. [assinatura]
14. [assinatura]
15. [assinatura]
16. [assinatura]
17. [assinatura]
18. [assinatura]
19. [assinatura]
20. [assinatura]
21. [assinatura]
22. [assinatura]
23. [assinatura]
24. [assinatura]
25. [assinatura]
26. [assinatura]
27. [assinatura]

GRAFSET





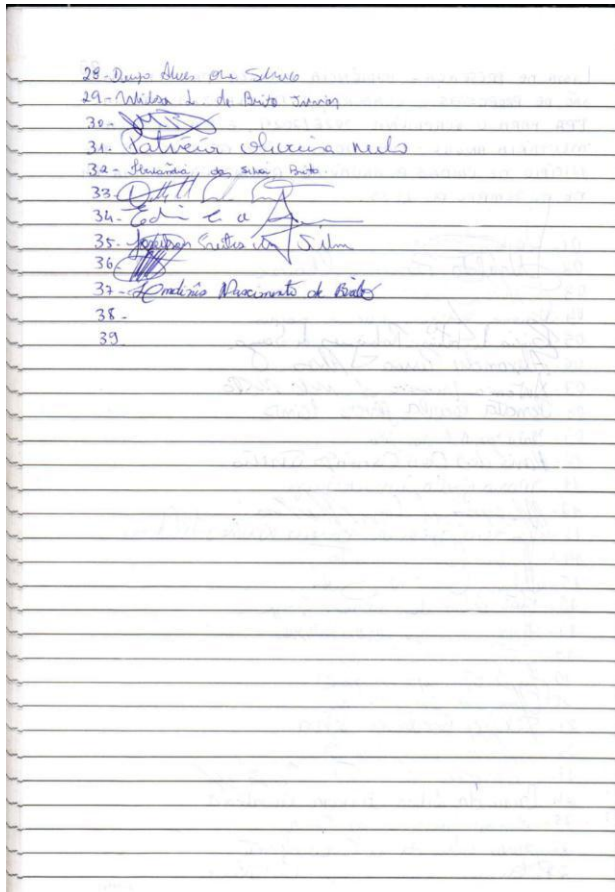
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
CASA JOSÉ FERREIRA DE PAIVA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
RUA JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA, S/N  
CENTRO, CAJÁ – CALDAS BRANDÃO – PB

PARECER Nº 06/2025

### I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei n.º 021/2025, que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do que determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 63, I, e a Lei Orgânica do Município, cabe a esta Comissão a apreciação para o exame dos aspectos financeiro e orçamentários dos Projetos de Lei encaminhados a esta casa.

### II – VOTO DO RELATOR

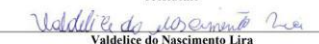
Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei do PPA (Plano Pluri Anual) do Município para o quadriênio 2026/2029, sob o qual não vejo qualquer inconstitucionalidade que enseje sua rejeição, conforme Mensagem encaminhada a este Poder Legislativo pela Prefeitura Municipal. Ademais, verifica-se que foi realizada Audiência Pública no último dia 04 de dezembro de 2025 para discussão do Projeto, com a participação da sociedade e do Poder Público, conforme Edital afixado no mural desta Casa. É o meu voto.

### III – CONCLUSÃO

Vistos, relatados e discutidos o voto do Relator, os MEMBROS desta Comissão, a unanimidade em sessão realizada no Plenário Manoel Soares de Arruda, resolveram em acolher o voto do Relator, emitindo parecer favorável ao projeto de lei em pauta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB, em 09 de dezembro de 2025.

  
Antônio Carlos Cavalcante Dias  
Presidente

  
Valdeice do Nascimento Lira  
Relatora

  
Severino Simões dos Santos  
Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
Casa de José Ferreira de Paiva


### LISTA DE PRESENCIA

309ª Sessão Legislativa Ordinária  
Caldas Brandão/PB, em 10 DE DEZEMBRO DE 2025  
Assinatura dos Vereadores

SAULO ROLIM SOARES  
PRESIDENTE 


ADAUTO CAVALCANTE DIAS  
1º SECRETÁRIO 

VALDELICE DO NASCIMENTO LIRA  
2ª SECRETÁRIA 

LEANDRO DE MEDEIROS ALVES  
VICE-PRESIDENTE 

ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DIAS  
VEREADOR 

JHABSON ANDREY PEREIRA  
VEREADOR 

ROSANGELA ANDRADE DE SOUZA SILVA  
VEREADORA 

SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE PAIVA  
VEREADOR 

SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS  
VEREADOR 



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
CASA JOSÉ FERREIRA DE PAIVA

ATA DA 309ª (TRICENTÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB. AOS DEZ DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/12/2025), NO HORÁRIO REGIMENTAL, REUNIRAM-SE OS VEREADORES DE CALDAS BRANDÃO/PB, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR SAULO ROLIM SOARES, COM A PRESENCIA DOS VEREADORES: VALDELICE DO NASCIMENTO, LEANDRO MEDEIROS, ADAUTO CAVALCANTE, ANTONIO CARLOS CAVALCANTE, JHABSON ANDREY, ROSÂNGELA ANDRADE, SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE e SEVERINO SIMIÃO DOS SANTOS. SEM AUSÊNCIAS REGISTRADAS, O 1º SECRETÁRIO COMUNICOU QUE HAVIA QUÓRUM PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO. SENDO ASSIM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, EM NOME DA ORDEM E DA LEI, DETERMINANDO A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL DEPOIS DE LIDA FOI POSTA EM DISCUSSÃO. NÃO HAVENDO DISCUSSÃO, FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA. ATO CONTÍNUO, ABRINDO O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE DETERMINOU A LEITURA DA ORDEM DO DIA, COM AS SEGUINTE MATÉRIAS: **PARECER Nº 05/2025**, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, COM VOTO FAVORÁVEL AO **PROJETO DE LEI Nº 019/2025**, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026; **PARECER Nº 06/2025**, DA COMISSÃO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO, COM VOTO FAVORÁVEL AO **PROJETO DE LEI Nº 021/2025**, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029; **PARECER Nº 07/2025**, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, COM VOTO FAVORÁVEL AO **PROJETO DE LEI Nº 024/2025**, QUE DISPÕE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025. APÓS A LEITURA, OS PARECERES FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO, NÃO HAVENDO DISCUSSÃO, OS **PROJETOS DE LEI Nº 019, 021 e 024/2025** FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO TODOS APROVADOS. DANDO SEQUÊNCIA A ORDEM DO DIA, FOI FEITA A LEITURA DOS **PROJETOS DE LEI Nº 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 e 034/2025**, TODOS PROVENIENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E QUE TRATAM DE MATÉRIAS RELEVANTES PARA O SETOR TRIBUTÁRIO E FISCAL DO MUNICÍPIO. APÓS A LEITURA OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS PARA A COMISSÃO COMPETENTE, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO. NA SEQUÊNCIA, FOI FEITA A LEITURA DO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**, DE AUTORIA DA VEREADORA LILI, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ CALDASBRANDENSE A SRA. MARIA JOSÉ DE SOUZA SOARES, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADO. POR FIM, FOI APRESENTADO O **REQUERIMENTO Nº 0034/2025**, DA VEREADORA ROSÂNGELA, SOLICITANDO A NORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO-PIPA NO SÍTIO UMBURANA. APÓS A LEITURA O REQUERIMENTO FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADO. E NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTO O **GRANDE EXPEDIENTE** E FACULTOU A PALAVRA AOS VEREADORES PRESENTES. O SENHOR NOALDO CHAVES, ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ESTÁ FAZENDO ATIVIDADE DE EXTENSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL PARA CONCLUSÃO DO CURSO, FOI CONVIDADO PELO PRESIDENTE PARA FAZER UM BREVE DISCURSO ACERCA DA SUA EXPERIÊNCIA NO PODER LEGISLATIVO. NA SEQUÊNCIA, A

VEREADORA ROSÂNGELA ANDRADE FEZ USO DA PALAVRA E REALIZOU SEU PRONUNCIAMENTO. O VEREADOR LEANDRO MEDEIROS TAMBÉM FEZ USO DA PALAVRA, SENDO OS DISCURSOS REGISTRADOS DIGITALMENTE NOS ARQUIVOS DESTA CASA, CONFORME MÍDIA DE GRAVAÇÃO. AO FINAL, O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO FOI CONVIDADO PELA MESA PARA FAZER A LEITURA DE UMA MENSAGEM OFICIAL DO EXMO. PREFEITO FÁBIO ROLIM, A QUAL SE ENCONTRA TAMBÉM REGISTRADA NOS ANAIS DESTA CASA. E NÃO HAVENDO MAIS VEREADORES INSCRITOS, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, MANDANDO QUE FOSSE LAVRADA ESTA ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM 1º SECRETÁRIO, E PELOS DEMAIS VEREADORES. **SALA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 107/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de CALDAS BRANDÃO para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CALDAS BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de CALDAS BRANDÃO, para o período de 2026 a 2029, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V – Melhorar o atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;
- X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

**PPA**  
**PLANO PLURIANUAL**  
**2026-2029**

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAS BRANDÃO**

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Art. 3º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 4º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - O município terá o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação dessa lei para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata essa lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de CALDAS BRANDÃO/PB, em 30 de setembro de 2025.

  
**FÁBIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito

